

## **ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-AIRR - 714-28.2016.5.23.0003 da 23ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango a Samba, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Embargado(a): JULIANO PACIFICO CORREA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com aplicação à embargante de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). **Processo: ED-Ag-RR - 287-21.2021.5.10.0002 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com aplicação à embargante de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 1002345-49.2016.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SERVFARMA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Rosiana Aparecida das Neves Valentim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002171-16.2015.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s): EMILY TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Homero, Agravado(s): THIAGO MENDES DI PACE, THIAGO MENDES DI PACE TRIPLO X CONFECOES - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001974-26.2017.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ANTONIO WILLIAN GONCALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos

autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001654-84.2016.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): MARCO ANTONIO MARQUES MESQUITA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001648-49.2017.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JAILTON HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001569-32.2019.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO DO MONTE CARLOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): CB SANTO ANDRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1001504-82.2016.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): BRAULIO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 1001393-64.2020.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s): COLEGIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Joel Ferreira Vaz Filho, Agravado(s): FERNANDO SARAROLI, Advogada: Dra. Beatriz Cristina Visini, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001339-36.2021.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUCAS NOGUEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001322-69.2019.5.02.0720 da 2ª**

**Região**, Agravante(s): ZENILDA MAGALHAES DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Elaine D Avila Coelho, Agravado(s): ITW DELFAST DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Kauffmann Schechter, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001242-55.2017.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GABRIEL SANTOS NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1001130-33.2019.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIS PEDERNEIRAS CUNHA, Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001076-73.2020.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA IRENILDA LEAL GONCALO, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Lima Pereira, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001051-42.2017.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Jose Ricardo Sant Anna, Advogado: Dr. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. Claudia Neves Mascia, Advogado: Dr. Jorge Antonio Milad Bazi, Advogado: Dr. Stelamar Medeiros da Silva Martins, Agravado(s): THIAGO CRUZ ESTEVES, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Pires, Advogada: Dra. Izilda Maria de Brito, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001020-91.2020.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Roberto Luiz Bevenuto, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Debora de Araújo Hamad Yussef, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000981-03.2013.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SINO-BRASILEIRO-AHSB, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MICHELLE APARECIDA MARIANO, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000961-44.2020.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): DIEGO LOURENCO GOMES, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000951-25.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO

PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): JOSE FERREIRA DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000868-86.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): LUIZ ADRIANO MOMISSO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000831-90.2019.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): SARA REGINA MIRANDA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000828-65.2021.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): MARCIO VALERIO RUIZ ALVES, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000780-77.2018.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): CLEITON TADEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000724-37.2019.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Agravado(s): BARTOLOMEU SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Lima Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000622-64.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): FERNANDA JESUS DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000573-95.2020.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Raquel Edlaine Prates, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000336-90.2021.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Advogado: Dr. Wilson Roberto de Azevedo, Agravado(s): RINALDO BELARMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Bertini dos Santos, Advogada: Dra. Valéria Lettieri, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000282-37.2019.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Lucas Amaral da Silva, Agravado(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., THIAGO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1000237-90.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CONSORCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, VAGNER FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Saulo Motta Pereira Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000182-65.2021.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Agravante(s) e Agravado (s): ROBERTO DAMIAO RUFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos, impondo ao reclamante multa de 1% e à reclamada multa de 4%, ambas sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000148-42.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO DIAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Anderson Gomes da Silva, Advogado: Dr. Alessandro Gomes da Silva, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000016-97.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE ONORATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Vilma Solange Amaral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 101900-21.2017.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): RONALDO PORFIRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101782-46.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s):

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ALOISIO HENRIQUE MAIA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte ALOISIO HENRIQUE MAIA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RR - 101310-60.2016.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ALAIR SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, Advogada: Dra. Nivea Maria Dutra Pacheco, CRIANDO VERDE ELÉTRICA LTDA. - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 101132-58.2018.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS EDUARDO ROSA LIMA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Leandro Bastos Pimentel, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100612-20.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): CELIO CAIRO BORGES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Claucia Helene Rodrigues da Matta, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Fatima Aparecida de Souza Rezende, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 100422-18.2021.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe de Salles, Agravado(s): CONCEICAO SILVA BRAZ, Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100195-97.2018.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): SOUZA E RODRIGUES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 29900-22.2006.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES DESIDERATI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto

Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 25121-69.2019.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Eduardo Carangi Raupp, Agravado(s): ROGILSON APARECIDO CABRAL LOPES, Advogado: Dr. Cláudia Petter de Vargas, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21396-83.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Agravado(s): FABIANO VORLEI SHUSTER, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20819-91.2017.5.04.0141 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): JULIANO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Jéssica Lima Domingues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20699-89.2018.5.04.0601 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Agravado(s): KLAUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20621-13.2018.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): SUCESSÃO de JOAO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-ED-RR - 20601-33.2020.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): DENISE MARIA ZAMADEI, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,

no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20593-39.2015.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): HOMERO OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20568-52.2020.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): RAFAEL FAUSTINO MACHADO, Advogado: Dr. Luciano Lumertz de Quadros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20483-37.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): MARILEI WOLFART, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20439-69.2016.5.04.0831 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): JOSE ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20402-43.2019.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Advogado: Dr. Caroline de Oliveira, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, DF CALCADOS LTDA - ME, INDÚSTRIA DE CALÇADOS SOFT LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, ISETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aline Becker, SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogada: Dra. Cleidimara da Silva Flores, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20063-59.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): JOSEF NOVAK, Advogado: Dr. Daniel Gomes Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20036-25.2022.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre,



Agravado(s): FLAVIANI CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmertz, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18250-98.2017.5.16.0007 da 16ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): J. H.H NICOLAU - ME, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Advogada: Dra. Jéssica Silva de Jesus, Advogado: Dr. Paulo Felipe Franca Ferreira da Silva, MURILO PEREIRA GONZAGA E OUTROS, Advogado: Dr. Raymsandreson de Moraes Prudêncio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17150-86.2018.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): MOACIR DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 16119-51.2016.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alípiá Póvoas Araújo, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): ORLANDO FERREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12369-26.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Alessandra Maria Lebre Colombo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANA CAROLINA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12350-73.2017.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): VANI PEREIRA DE PAULO BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12088-30.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Procurador: Dr. Marcus Paulo Correa Munis Sabino, Agravado(s): ROBERTO CARDOSO VEIGA SOBRAL, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11823-76.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva

Santos, Agravado(s): SÔNIA CRISTINA DE ASSIS, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAG - 11805-45.2016.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S/A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JOSIEL DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Danhone, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11802-12.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Cristina Akie Mori, Procurador: Dr. Antonio Sergio Gianotto, Agravado(s): WILLIAM FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberione Araújo da Silva, Advogado: Dr. Mariane Teodoro Salles, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11786-96.2020.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): EMERSON MARQUES AMERICO, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro Elias, Advogado: Dr. Ana Rosa de Magalhaes Giolo, Advogado: Dr. Danieli Galhardo Picelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11751-49.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): WESLEY DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Wellington Ferreira, Agravado(s): JOYSON SAFETY SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 11615-61.2019.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procuradora: Dra. Deborah de Castro Resende, Agravado(s): ANA CLAUDIA ALCANTARA DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Duarte Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11612-68.2017.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE LOCAÇÃO EM GERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAL MG, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, Advogado: Dr. Alvimar Duarte Costa, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Agravado(s): MARIA POSSAMAI RICARDO 84686413753, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11562-98.2017.5.15.0088 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): NELSON SACILOTTI SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio da Silva Barros Capucho, Advogado: Dr. Felipe da Silva Barros Capucho, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Silva Galvao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11525-34.2016.5.15.0047 da 15ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO RIGHETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11496-72.2016.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Procuradora: Dra. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): MARCELO MAYKON FONSECA BOTELHO, Advogado: Dr. Thiago Sérgio de Oliveira Colucci, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11492-09.2021.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): ELIANO ANULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11420-48.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): GABRIEL ROCHA MELLO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rossana Helena de Santana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11267-22.2015.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Procuradora: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): ALEX SANDER CASTILHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Novaes Manfrei, MB-TEC MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Renato Guitarrini Milano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 11238-06.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO RIBEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Melo da Silva, Advogado: Dr. Leandro Nagliate Batista, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Fátima Fernandes Velozo, Advogado: Dr. Luis Armando Silva Maggioni, DOW CORNING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, EATON LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lemos Fernandes, FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, GRULOG TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Pelicer, Advogada: Dra. Isabella Carrazzone de Oliveira,

Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11055-47.2021.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): JOSE NETO DE MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11054-14.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): RONALDO HENRIQUE CAVALCANTE, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11031-39.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): EDMARSON MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Viktor Bruno Pereira da Silva, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10999-88.2019.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Procurador: Dr. Rafael Souza de Barros, Agravado(s): MARTA ROSARIA FELICIANO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, VICMA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10999-85.2016.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10991-90.2020.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): EDUARDO KERBER, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à "concessão dos benefícios da justiça gratuita ao trabalhador - reclamação ajuizada na vigência da Lei nº 13.467/2017 - desconstituição da autodeclaração"; b) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento em relação à "deserção do recurso ordinário do reclamante - indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita - necessidade de intimação para regularização do preparo", para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do recurso de revista da parte e c) conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário do reclamante e devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que lhe conceda prazo para a regularização do preparo recursal. Observação 1:

o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 10985-46.2019.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, MARCIO SANTANA GOMES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10898-85.2014.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): ERIKA LEONCIO MARQUES FERRAZ, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo-se à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10832-15.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Izaias Alves Nonato, Advogado: Dr. Vinicius Junio Fernandes dos Santos Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10732-14.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): WLAMIR DE AGUIAR GODOY, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10677-27.2018.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Advogado: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogado: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ISHIHIRA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Karina Carla Gentina, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10664-84.2017.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES BEANI, Advogado: Dr. Tânia Maria Zufellato, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10653-18.2021.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): ALESSANDRO AMERICO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 10532-16.2021.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GUTIERRE CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLOGICAS S.A, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogada: Dra. Tamires Torres Alves, Advogado: Dr. Eduarda Dourado Viana da Silva, IARA CRISTINA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo das Neves Assumpcao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10443-14.2020.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): KELSON & KELSON VIGILANCIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Vinícius Adorno Quini, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA DE PIRACICABA E REGIÃO - SINDVIGILÂNCIA PIRACICABA, Advogado: Dr. Matheus Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Lucas Venturi Saggiaro Colombo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10441-82.2019.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): JOSE CLAUDIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Valério Polotto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10429-49.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): DAIANE ELIAS FERRAZ, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): SANTA FE II - SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Tânia Maria de Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10370-85.2017.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Advogada: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): MARTA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Advogado: Dr. Hildeberg Santos Pereira de Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10347-02.2021.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): ADRIANO DA FRAGA SANTANA, Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Agravado(s): HENRIQUE SILVA SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Flach Domingues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10325-45.2020.5.18.0054 da 18ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. Levi Luiz Tavares, Advogada: Dra. Juliana Cristina Mansano Furlan, Agravado(s): EVORA COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Batista Rocha, GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, Advogada: Dra.

Jackeline de Souza Santiago, Advogada: Dra. Daiana Aparecida Rosa, Advogado: Dr. Rosangela Garcia de Goes, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10292-11.2021.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DEYVISON AMARAL JORDAO FARIA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10278-95.2018.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): FRANCISCA DOS REIS NERIS, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10276-14.2017.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): RENATO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Fabiana Baptista de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10240-36.2021.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DARLAN LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Matinata Berchielli, Advogada: Dra. Kelly Carolina Galvao, Advogado: Dr. Rui Maurício Bento da Silva, Advogada: Dra. Ivan Marin Anselmo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10234-34.2021.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): ELICARLOS CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orison Marden José de Oliveira, Advogado: Dr. Murilo Orlandi Frigo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10228-31.2020.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): YARA D AVILA, Advogado: Dr. Osvaldo Dias Andrade, Advogado: Dr. Raphael Dias Andrade, Agravado(s): MARIA CECILIA PEREIRA, Advogada: Dra. Izabela Morilla Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10194-46.2021.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., RONEY LUIZ GONCALVES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10182-02.2021.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): JOSE ILTON RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Geyson Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte

agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10181-35.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10168-67.2016.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, JOSE EDSON DE OLIVEIRA DAMACENO, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10130-79.2020.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): FABRICIO ADRIANO BRECHOTI, Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Secco, Advogado: Dr. Cesar Aparecido de Campos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10114-28.2021.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ELZA MARIA SOSSAI FALQUETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogada: Dra. Cristina Ottoni Flávio, Advogado: Dr. Ariana Antunes de Paula, Advogado: Dr. Thaina Teixeira Kataoka, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10097-32.2021.5.03.0061 da 3ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): CEZAR BENEDITO LUZ, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10061-63.2020.5.15.0134 da 15ª Região**, Agravante(s): HOTEL FAZENDA PITANGAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Nelson Masakazu Iseri, Agravado(s): ESTEFANY VESPA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10058-70.2021.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Barcelona Bernardes, Advogado: Dr. Barbara Cristina Lopes Franco, Agravado(s): ALFREDO DONIZETI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gérson Fortes, Advogado: Dr. Artur Russini Del Ângelo, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues dos Reis, T. S. SANCHES TRANSPORTES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10013-30.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MOISES DA SILVA GOES,



Advogada: Dra. Jucielly Cristiane Silva Souza, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3043-51.2011.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): KUBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, OPHELIA SATICO KUBA, Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): AILTON TIBURTINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo às agravantes multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 2735-46.2014.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): CARLOS CÉSAR LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Renato de Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2534-64.2012.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): EDSON ANDRE DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Sene Rodrigues, Agravado(s): CELINO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, COMERCIAL STEEL VIN LTDA., Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Advogado: Dr. Antônio Horvath, Advogado: Dr. Lucas Sene Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2486-63.2015.5.18.0241 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): RANON GOMES FARIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Felipe Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2380-64.2013.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): DANIEL OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2349-03.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): EDNALDO FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Washington Carlos de Sousa Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2210-11.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): JOAO BATISTA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Adailton Araújo Landim Neto, Advogado: Dr. Vanilson Carvalho Fontenele, Advogado: Dr. Deroci Rocha Cavalcante, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1969-18.2015.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,

Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Rafael Linné Netto, Agravado(s): ELIZANGELA TEREZINHA RIBEIRO DO VALLE, Advogado: Dr. Jonas Borges, Advogado: Dr. Fagner Schneider, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1859-57.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MARQUES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1817-18.2013.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBERTO CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Gabriel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1597-80.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): VALDIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1541-43.2012.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): BRUNO MARCELINO LIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1537-07.2017.5.06.0143 da 6ª Região**, Agravante(s): LUIZ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Tulio Batista Neiva Vaz, Agravado(s): ANJOS TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Victória Eugênia Albuquerque Santos, MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1437-83.2016.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MARCIO LUIZ PIZAIA, Advogado: Dr. Gabriela Guandalini Gatto, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1370-31.2017.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jamile

Conceicao dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nazario Oliveira, Agravado(s): FERNANDA SILVA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque da Silva, MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1342-40.2016.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Morais, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1320-81.2019.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): LUIZ CESAR PIRES DO ROSARIO, Advogado: Dr. Elisangela Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1278-12.2015.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): DANIELLE RILEY CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1277-64.2012.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): SANDRA REGINA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): BARRAPOINT SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva, PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1075-05.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): JOSIELSON DE AMORIM, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1063-10.2016.5.23.0107 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): RODRIGO ANTONIO VIVALDO DE ARRUDA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1054-54.2018.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Krueel, Advogado: Dr. Emyli Souto Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

**AIRR - 1024-61.2020.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): FRM FABRICA DE ROLAMENTOS E MANCAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogada: Dra. Fernanda Carolina Curi, Agravado(s): JEAN FRANCOIS CALIXTE, Advogada: Dra. Carla Cristina de Souza Pereira Paschoal, Advogado: Dr. Michelle Gleicy Paes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 982-30.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): THIARA CARVALHO ALMEIDA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): CESAI - CENTRO DE SAUDE AUDITIVA DE ITABUNA LTDA - ME, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Advogado: Dr. Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 891-71.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): JET VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Agravado(s): JEFFERSON DA PENHA SILVA, Advogado: Dr. Zacarias Barbosa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 885-08.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Agravado(s): PINTURAS YPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antonio Kawamura, WILSON BEZERRA ARAUJO NETO, Advogada: Dra. Leandro Souza Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 854-56.2020.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogado: Dr. Elisangela Mary dos Santos Cotia, Agravado(s): ALBERTO JOSE NOGUEIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 790-71.2019.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Nadja Costa dos Santos Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 789-76.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): RODOLFO GODOY, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Scaffa, Advogado: Dr. Guilherme Domingues Breslauer, Advogada: Dra. Santa Fátima Canova Granja Falcão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 785-74.2013.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): EDUARDO COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Joao Flavio Ibiapina Batista, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 782-**

**80.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR PROF ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1,021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 747-74.2020.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): DICLEBER MARCOS DA ROSA, Advogado: Dr. Cintia Selina Guarda Caminski, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Advogado: Dr. Samuel Bottin Both, Advogado: Dr. Elizandra Anziliero Rorig, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 727-11.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, FRANCISCO ALECIO BALICA MACHADO, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 724-03.2018.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): ROSANE KLEIN PASSOS, Advogado: Dr. Bruno Calil Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Tomaz Neto Loiola Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogado: Dr. Wellington Osório Modesto e Silva, Advogado: Dr. Roberto Oliveira Araujo, Advogado: Dr. Lomanto Queiroz da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 712-89.2019.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): VALDEMIR FERREIRA PINTO NUNES, Advogado: Dr. Leonardo de Miranda Alves, Agravado(s): LIV E TOM EIRELI, Advogado: Dr. Lucas Pedrosa de Lima Nogueira Correa Andre Marques, Advogado: Dr. Luciano Ramos de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 700-51.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Agravado(s): SOLANGE MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luany Teixeira Mota, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 694-15.2020.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LETICIA KARINE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Alves Silva, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Dr. Rogerio Brandao da Silva Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento

(RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 691-52.2019.5.08.0114 da 8ª Região**, Agravante(s): DIONE FERREIRA LUCAS, Advogado: Dr. Ivandernildo Silva de Castro, Agravado(s): FERRO & MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 684-17.2020.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): GILMAR HUMBERTO SEGALLA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Agravado(s): IVAN PACHECO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Tommy Farago Andrade Wippel, Advogado: Dr. Jackson Luiz Salata, Advogada: Dra. Márcia Jucelia Ferst, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 684-56.2019.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): ROSE CELESTE CERQUEIRA CONCEICAO, Advogado: Dr. Arthur Sampaio Sá Magalhães, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bastos de Melo, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO FELIX, Advogado: Dr. Raimundo Luiz falcão Brandão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 681-37.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Agravado(s): PEDREIRA DINAMICA LTDA, Advogado: Dr. Luciano Hagenbeck Sobral Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 675-77.2019.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A., Advogado: Dr. Nataglia Borges Marinari, Agravado(s): NELSON NUNES DA MATA JUNIOR, Advogado: Dr. Daniel Leandro de Macedo Paes, Advogada: Dra. Anna Carolina Isaac Cecim, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 659-13.2020.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A (Em Recuperação Judicial) E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Cristiana Veleda Bermudez, Agravado(s): EVANILDO MARTINS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Sônia Maria Cândida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 654-74.2013.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): MARLENE DE ALMEIDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Carvajal Mourão, TALITA VICENTINI SOARES LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Gonçalves Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte

recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 616-17.2014.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravante(s): R. SATURNINO DA SILVA - RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nunes Moura, Agravado(s): JULIANA AIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isaque de Souza Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 609-40.2017.5.14.0141 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): VALCIR DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Silvio Vinicius Santos Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 595-46.2021.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): INCRO - INSTITUTO DE NEUROPSICOLOGIA E CIENCIAS COGNITIVAS DE RONDONIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Israel Augusto Alves Freitas da Cunha, Advogado: Dr. Jeferson Figueira da Cruz, Agravado(s): FRANCILENE SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Luzinete Xavier de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 588-79.2010.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): GEORGE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 555-31.2021.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): PLANC DCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s): PAULO SILVA GOMES, Advogado: Dr. Antonio Anízio Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 529-53.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 498-56.2016.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s): APK - LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Eric Rodrigues Moret, Agravado(s): MARCELO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ramon Abreu Bastos Junior, Advogado: Dr. Lays Deusdedit Santos Neves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 496-73.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): ARMINDO DOS SANTOS TARGINO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 460-75.2014.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): JOEL MARQUES FERNANDES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 451-27.2018.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): ANA ANGELICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Diego Lima Antunes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogado: Dr. Roberto Oliveira Araujo, Advogado: Dr. Lomanto Queiroz da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 432-91.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Luciana Fonseca Azevedo de Souza, Procurador: Dr. Valério César Milani e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDONIA E OUTRO, Advogado: Dr. Franco Omar Herrera Alviz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 414-17.2020.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): CLODOALDO ALMEIDA AMARAL, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 413-96.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): ELASTRI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Rudiane Maria Resmini, Advogado: Dr. Rodolfo de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Filipe Kosenhoski, Agravado(s): JOAO LEONARDO DANTAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 409-63.2019.5.09.0121 da 9ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Suelen Domanoski Goivinho Schwertner, Advogada: Dra. Geruza Werlene Sodoski, Agravado(s): ALBERTO RENATO ALLEGRETTI, Advogado: Dr. Arthur Degasperi, Advogado: Dr. Solano Gabriel Cecchin Prates, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 403-68.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): OLIVEIRA & RAMALHO SERVICOS PESSOAIS LTDA, Advogado: Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Agravado(s): MARIA DA GUIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nathan Bezerra Wanderley, Advogado: Dr. Yasmim Moura Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 397-04.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): ALEANDRO DO NASCIMENTO SILVA,



Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Advogado: Dr. Caroline Lima Fonseca do Carmo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 392-68.2018.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): GIOVANI FELISBINO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Agravado(s): IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo De Faveri Souza, Advogado: Dr. Daniel Kuhnen Arent, Advogado: Dr. Mariana da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 390-34.2020.5.23.0056 da 23ª Região**, Agravante(s): TOBIAS SOARES CIRILO, Advogado: Dr. Mauro Luis Timidati, Advogado: Dr. Laudiceia Monica da Costa, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Silvana Naomi Sakai, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 388-39.2021.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE, ASSESSORAMENTOS, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LONDRINA E REGIÃO - SINDASPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, Agravado(s): CONSIGA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Rodrigo de Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 384-05.2020.5.12.0033 da 12ª Região**, Agravante(s): CATIVA BENEFICIAMENTOS TEXTEIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): SIDNEI CORREIA, Advogado: Dr. Juan Rafael de Oliveira, Advogado: Dr. Aline Correia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 384-77.2019.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriana Nunes da Silva Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 384-30.2014.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GLAUCIANE EVANGELISTA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, TIM S.A., Advogado: Dr. Antonio Rodrigo Sant Ana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 364-08.2021.5.12.0056 da 12ª Região**, Agravante(s): ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): ADRIANO GILIS CORREIS, Advogado: Dr. Max Guilherme Dauer, Advogada: Dra. Paola Marchi, Advogado: Dr. Jessica Braga de Souza Magliani, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 359-82.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Agravado(s): ROZEANE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Pavezi Puton, Advogado: Dr. Elson Gollub Gomes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de

Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 356-17.2019.5.09.0660 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Andreas Peter Habedank, Agravado(s): EDERSON DE PAULA, Advogado: Dr. Vinícius Alessandro Just Soares, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Eliane Neves Silva Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 352-70.2020.5.13.0033 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Inaldo Rocha Leitão, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ESINETE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Calixto Moreno, INSTITUTO DE PSICOL CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346-78.2016.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): JAILSON SCANTAMBURLO DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 338-95.2020.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Francisco Mutschele Júnior, Agravado(s): ALEX SANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Lucineide de Lacerda Santana, DCS RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marco Antônio de Sá Benevides Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 335-84.2015.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Agravado(s): JONAS QUADROS NIHUES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 330-47.2020.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): EVANILDA TEREZINHA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Agravado(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Pâmela Bianca Nunes Klimiont, Advogado: Dr. Luiz Carlos Moreira Junior, NGC CORNAGLIA DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 329-12.2021.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Advogada: Dra. Patricia de Nazaré Mussi Pinheiro, Agravado(s): MAYARA THAYSE PAIVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Larissa Catete Sampaio, Advogado: Dr. Ana Carla Cunha Lobato, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 324-14.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): TYRESOLES DE

SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza Rollemberg, Advogada: Dra. Giane Macedo dos Santos, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Advogado: Dr. Humberto Rollemberg Fontes Filho, Agravado(s): EDIEL SOARES MENESES, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Advogado: Dr. Volnandy José Menezes Brito, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Maria Izabela Costa de Souza Rollemberg, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 320-42.2020.5.07.0030 da 7ª Região**, Agravante(s): SOUNG JAE LEE, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Agravado(s): ANA CRISTINA JORGE GOMES, Advogado: Dr. Francisco Roberto Gois Matias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 313-80.2020.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): M. V. DE S. RODRIGUES PROMOCAO DE VENDAS EIRELI, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Agravado(s): MARINALDO DAS MERCES ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro da Hora Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 307-48.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de UPU COMERCIO E SERVICO DE BELEZA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Boaventura Soares, Agravado(s): EDINEIDE DE SOUSA MIRANDA, Advogado: Dr. Renato Carneiro Pedroso, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 306-18.2021.5.21.0003 da 21ª Região**, Agravante(s): KLEIBER DO NASCIMENTO LUCAS, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 284-65.2016.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 269-50.2020.5.23.0106 da 23ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE MENDES, Advogada: Dra. Thaiza Bianchini Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 266-96.2021.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Moara Calderaro Cristo, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, DIEGO CLEBER DOS ANJOS DA CONCEICAO E OUTRO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do

Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Marília Pianco Yamada, Advogado: Dr. Mariana Laureano dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Juliana Souza Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 244-82.2020.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): VICTOR MANOEL RODRIGUES NETTO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Khaled Mohamad Youssef Bahy, Advogado: Dr. Alvaro Luiz Angheben Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Paula Regina Rubas, Advogado: Dr. Graciele Hendges, Advogado: Dr. Erick Alves Mendes das Almas, Advogado: Dr. Laura Sartori Hendges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 199-20.2020.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): BELCA CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Moises dos Reis Barreto de Oliveira, Agravado(s): CEMISE - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE EIRELL, Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, EDMILSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 190-98.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): JOAO EUGENIO FARIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Agravado(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 188-60.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): GERARDO'S DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): LUIS SERGIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Nielton Lourenço Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 180-68.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogado: Dr. Gabriel Saraiva Martins Bastos, Agravado(s): DOMINGAS VERONICA SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. Cleiton de Souza Moreira, PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Saraiva Martins Bastos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166-66.2020.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO COSAMPA/ JUREMA/SOUZA REIS/ GEOSISTEMAS - ANEL VIARIO, Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ □ SINTEPAV-CE., Advogada: Dra. Ana Hadassa da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Livia Maria de Oliveira Pedrosa, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 162-66.2021.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): JHENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Pereira Mendes, Advogado: Dr. Luciano Peroza, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, SIND DOS TRABALHADORES NAS INDS E COOPERATIVAS DE CARNES E DER DE CAMPOS NOVOS ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Waldir dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de

Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161-15.2021.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): JAMES DE SOUZA FROTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161-92.2021.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): PARANAPREVIDÊNCIA, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI - ME, TAUANA DE SIQUEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Vania Aparecida Padilha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161-87.2013.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): HIGI SERV CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, JOSE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 156-23.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Agravado(s): ADRIANA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143-87.2019.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): LEANDRO VALDIR VIECILI, Advogada: Dra. Natália Ribeiro Theisen, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 142-74.2021.5.08.0016 da 8ª Região**, Agravante(s): 3E ENGENHARIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Agravado(s): DANILO DE MELO DORNELAS, Advogado: Dr. Camillo de Andrade Duarte, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º). **Processo: Ag-AIRR - 139-44.2020.5.06.0232 da 6ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CLEVSON OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Murillo Magdo da Silva Correia Rego, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 131-58.2019.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital Davi, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Agravado(s): PEDRO ASCENDINO DA MATA, Advogado: Dr. José Elmo da Silva Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129-45.2017.5.21.0019 da 21ª Região**, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gáudio

Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): EDIENE BEZERRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Anderson Lucena Moura de Medeiros, FABRICATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. Luan Paulo Mariz de Medeiros Araujo Freire, IVONALDO BEZERRA DA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Marinheiro de Souza Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, patrono da parte GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 119-95.2021.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA da PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. , Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, JOSE LOURIVAL ESTEVAM, Advogado: Dr. Fernandes Inojosa de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115-40.2020.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Daniela Tupinambá Fernandes, Agravado(s): DANIELA FURTADO DE FREITAS YANAGA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 106-89.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEGRÁFICOS E ENCOMENDAS E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTECT, Advogado: Dr. Tarcízio Pessali, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 96-97.2020.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Agravado(s): ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Advogado: Dr. Bruno de Souza Zago, Advogado: Dr. Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 82-91.2020.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): KEVIN SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marianna Meister da Silva, Advogado: Dr. Renato da Silva Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 77-81.2021.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogada: Dra. Tatiane Alves Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Dr. Klaus Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Suelen Domanoski Goivinho Schwertner, Advogado: Dr. Odenir Vital Barbosa, Agravado(s): JAIR MARTIOLI, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Maier, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64-58.2019.5.12.0010 da 12ª Região**, Agravante(s): CALCADOS ITAMBE LTDA, Advogado: Dr. Renato Vieira de Avila, Agravado(s): GOLD PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Roberto

Telini Franco de Paula, Advogado: Dr. Renato Vieira de Avila, LIDIEMI GARCIA DAMIAN, Advogada: Dra. Michelli Giacomossi, Advogada: Dra. Ana Paula Battisti, MODAPASSO TERCERIZACAO DE CALCADOS LTDA - EPP, SOARESCIM INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogada: Dra. Luciana de Quadros, YALEGRO IND E COM DE CALCADOS LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 55-69.2020.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Agravado(s): ELIABE GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Gilvan Rodrigues de Albuquerque Silva, TRC TERMINAL RETROPORUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 45-56.2020.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): ADALBERTO FRANCA BATISTA FILHO, Advogado: Dr. Airon Carlos Cabral e Santos, ALVES CORREIA SERVICOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 31-15.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Agravado(s): NEILDA SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. Rachel Farah, Advogado: Dr. Thamy de Souza Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Natalia Santos Marques Alencar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 25-48.2021.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): EDUARDO TAVARES MACEDO, Advogado: Dr. Talita Tascila Arthman de Oliveira, Advogado: Dr. Rosângela Maria Pinheiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 1001486-57.2020.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101020-15.2021.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Esther

Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): RAPHAEL SERRA MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100097-34.2021.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ELSON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Joselito da Costa Mendes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90240-94.2004.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Rodrigues, ISRAEL DA COSTA PACHECO, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 79640-22.2002.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO, MARTA DE ALMEIDA MANHÃES CAMARGO DIAS, Advogada: Dra. Bianca dos Santos Romaguera, PRO UNI-RIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 29840-72.2006.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (EXTINTA INTERBRÁS), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Márcio Versiani Penna, Agravado(s): MÁRCIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ailton Carlos Gonçalves, MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 21796-88.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, MAURO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Matte da Rocha, Advogado: Dr. Valmir Oliveira da Rocha, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Toscani, Advogado: Dr. Jorge Simao Brustoloni Toscani, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20925-22.2015.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO DIAS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10102-34.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): SANDRA APARECIDA FRAILE, Advogada: Dra. Eloá Alves Busch Bernardo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de



Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1149-98.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): SERGIO DUQUE DA ROCHA, Advogado: Dr. Adriano dos Santos de Resende, Advogado: Dr. Renan Romão Barcala, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-72.2018.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): APARECIDO CACIO COSTA, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-61.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): MARCIO VANICOLA LINS NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Advogado: Dr. Welinton Rodrigues de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1002050-08.2017.5.02.0033 da 2ª Região**, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALBERT SILVA, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$40.000,00) à parte embargante, no importe de R\$400,00 - quatrocentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1001287-93.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Embargado(a): FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de, conferindo efeito modificativo ao julgado, na fração relativa aos critérios de atualização monetária e juros moratórios dos débitos trabalhistas, acrescentar ao dispositivo que: "A partir de dezembro de 2021, a correção monetária dos débitos da Fazenda Pública passam a seguir a regência da Emenda Constitucional nº 113, a qual dispõe que: "Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente". **Processo: ED-Ag-RRAg - 1000589-77.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Embargante: IVANILDES DA PURIFICACAO COSTA, Advogado: Dr. Carolina Alcântara da Silva Marques, Embargado(a): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Andrea Claudia Paiva, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 191000-57.2008.5.15.0102 da 15ª Região**, Embargante: SIDNEY LUIZ DE FRANÇA OSÓRIO, Advogado: Dr. Josiel

Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161400-31.2008.5.15.0121 da 15ª Região**, Embargante: ADILSON BUENO DE CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Jeny Nereida Cruz Ribeiro Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 20.000,00), no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 101398-26.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Advogado: Dr. Juarez Benito Junior, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Embargado(a): MARLON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barreto Vieira, RIOMIX SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 32.321,00), no importe de R\$ 323,21 - trezentos e vinte três reais e vinte e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ED-Ag-RRAg - 101282-95.2019.5.01.0282 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): LUIS FELIPE PAES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Novaes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) acolher embargos de declaração, com efeito modificativo, para prosseguir no exame do agravo da parte reclamada, quanto ao tema "férias em dobro"; b) conhecer do agravo, quanto ao tema "férias em dobro", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "férias em dobro", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ED-RRAg - 21017-85.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R\$ 37.500,00), no importe de R\$ 750,00 - setecentos e cinquenta reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20564-14.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Embargante: M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EM GERAL EIRELI, Advogada:

Dra. Renata Maria Baptista Cavalcante, Advogada: Dra. Fernanda Colomba Jardim Bastos, Advogado: Dr. Auan Souza Bastos, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): BEATRIZ BAUERMANN, Advogado: Dr. Daniela Ervis Remião, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 150.000,00), no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20102-91.2020.5.04.0782 da 4ª Região**, Embargante: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Andre Roberto Mallmann, Embargado(a): COOPERATIVA AGROPECUARIA COOPSUL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Miers, COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Jose Cornelli, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, Advogado: Dr. Karina Morgana Furlan, FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Miers, JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, MAGNUM LENON DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Godinho, SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 35.914,14), no importe de R\$ 359,14 (trezentos e cinquenta e nove e quatorze reais), em favor da parte reclamante, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 20098-88.2020.5.04.0027 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): LILIANE APARECIDA ALVES VARGAS, Advogada: Dra. Andiará Maciel Pereira, Advogado: Dr. Márcio da Rosa, UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Marlise Heck da Silva, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 15.791,41), no importe de R\$ 157,91 - cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 10413-94.2020.5.18.0018 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): YSABEL DEL CARMEN BARBA BALMACEDA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 36.263,33), no importe de R\$ 362,63 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10270-56.2020.5.15.0029 da 15ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Advogado: Dr. Antonio Harumi Seto, Advogado: Dr. Gabriela Nascimento Ferreira, Embargado(a): HOSPITAL SÃO MARCOS S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Advogado: Dr. Ellen Coelho Vignini, MUNICIPIO DE JABOTICABAL, Procuradora: Dra. Juliana Ferreira Pinto Rocha, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Morano Candeloro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$10.000,00), no importe de R\$ 100,00 reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 2999-41.2013.5.02.0081 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s):

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Patricia Belini de Queiroz Reboucas, VOLMIR DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos quanto ao tema "Reflexos das horas extras acrescidas do DSR nas demais verbas salariais", bem como corrigir o erro material indicado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1447-37.2013.5.03.0041 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogado: Dr. Murilo Cesar Scobosa Silva, Embargado(a): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 5.000,00), no importe de R\$ 50,00 - cinquenta reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 1425-85.2017.5.09.0068 da 9ª Região**, Embargante: MANOEL BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Alcemir da Silva Moraes, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhhol, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para determinar que conste na parte conclusiva do acórdão embargado: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo quanto aos temas "intervalo para recuperação térmica" e "adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "intervalo para recuperação térmica" e "adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); d) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo para recuperação térmica", por contrariedade à Súmula nº 438 da CLT, e quanto ao tema "adicional de insalubridade", por ofensa ao art. 253 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras oriundas da não concessão do intervalo para recuperação térmica e reflexos legais e deferir o adicional de insalubridade, no tocante ao agente frio, em grau médio, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação que se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela reclamada.". **Processo: ED-Ag-RR - 1185-64.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Paulo da Gama-Rosa Cardoso Filho, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Embargado(a): INIBERTO HAMERSCHMIDT, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da (R\$40.000,00), no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1052-54.2018.5.06.0019 da 6ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.

Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Embargado(a): ADILSON DA SILVA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Bianca Maria Ventura Carvalho Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 971-91.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ANAURELIA LACERDA D AFONSECA SANTANA, Advogado: Dr. Claudia Lacerda Dafonseca, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Accioly, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00), no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 723-22.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nunes, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, MARIA ELIENE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ R\$ 5.261,67), no importe de R\$ 52,61 - cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 628-26.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Embargante: ASTRAN MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Gugel, Procuradora: Dra. Claudia de Mendonça Braga Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-AIRR - 610-85.2020.5.11.0017 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, ROSIVANA RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Levison Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 11.669,08), no importe de R\$ 116,69 - cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 603-31.2020.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Diego da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Suelen Andrade da Silva, Embargado(a): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, EDUARDO DE CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 4.827,01), no importe de R\$ 48,27 - quarenta oito reais e vinte e sete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 467-32.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO

SOLIMOES, Advogado: Dr. Cibelle Dell' Armelina Rocha, FUNDACAO HOSPITAL DO CORACAO FRANCISCA MENDES, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, SANDRA REGINA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Carvalho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 36.583,42), no importe de R\$ 365,83 - trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 430-29.2020.5.21.0005 da 21ª Região**, Embargante: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00), no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RRAg - 268-24.2019.5.23.0131 da 23ª Região**, Embargante: VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Jeferson Marques Lourenco, Embargado(a): ADEMILSON APARECIDO ESCAQUETE, Advogado: Dr. Leiliane Abreu Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 337.600,79), no importe de R\$ 3.376,00 - três mil trezentos e setenta e seis reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 194-92.2021.5.22.0109 da 22ª Região**, Embargante: CELMA MARIA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA, Advogado: Dr. Mayara Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 21.136,55), no importe de R\$ 211,36 - duzentos e onze reais e trinta e seis centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 13-25.2020.5.11.0015 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): ELCINEIA DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 7.987,62), no importe de R\$ 79,87 - setenta e nove reais e oitenta e sete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 7-28.2021.5.07.0004 da 7ª Região**, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Dra. Ludiana Carla Braga Façanha Rocha, Embargado(a): ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONARIA, Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho de Oliveira, MARCIO VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Vasconcelos Rodrigues Paz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 35.363,51), no importe de R\$ 353,63 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1003279-09.2016.5.02.0204 da 2ª Região**,

Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Adriana Rittes Garcia Rodrigues, Agravado(s): JAIR MOREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001434-58.2020.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): ALLAN VICTOR DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Claudio Rocha de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001200-64.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Carvalho Júnior, Agravado(s): ADAUTO BORGES FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Fontana da Silva, EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Erico Borges Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000828-90.2020.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE SANCHES MELHADO JUNIOR, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): FERTIMAR MINERACAO E NAVEGACAO LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000474-71.2017.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): DELOITTE TOUCHE OUTSOURCING SERVICOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogada: Dra. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): WELCH NADYA GERALDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maria Esther Kuntz Galvao de Barros, Advogado: Dr. Ana Luiza Galvao de Barros Villalobos Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1000432-35.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA CRISTINA PEREIRA MAHTUK, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreyu Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000251-56.2016.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): FASTPLAS AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Antonio Giurni Camargo, Agravado(s): COSME DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Advogado: Dr. Renato Salvatore D' Amico, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000189-19.2020.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO BOTAZINI, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Advogado: Dr. Fernando Mezomo, Agravado(s): ICL AMERICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Renato Paes Manso Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Jose Cassio de Barros Penteadado Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.624,90 - três mil seiscentos e vinte e quatro reais noventa centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 362.490,51), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000179-82.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore,

Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Agravado(s): IVO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 411500-40.2007.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): PEDRO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Advogado: Dr. Sandro Luis de Franceschi, Advogado: Dr. Leandro Etur de Moraes, Agravado(s): MARCIA HELENA SOUSA FERNANDES, POLY FUSION DO BRASIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo Henrique Wendt, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, RUBEN DARIO RANIERI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 218400-97.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JORGE LUIZ DE LIMA LACERDA, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137100-78.2002.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): RONALDO AUGUSTO DE SOUSA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): AILTON GOMES DE MELO, ASSOCIACAO BENEFICENTE DA CRIANCA - ABC, HOSPITAL GERAL SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, HOSPITAL GERAL SÃO PAULO LTDA., JOSE CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto Correa Lopes, Advogado: Dr. Pablo Troncoso Oliveira, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, KATIA ADRIANA GOMES MACEDO, MAURICIO DUARTE, POLIGERAIS COMERCIAL LTDA, ROBISON JOSE LOPES, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Resende, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE-SINDESS, Advogada: Dra. Lídia Marina de Souza e Silva, Advogado: Dr. Ana Paula de Campos, Advogado: Dr. Ellen Mara Ferraz Hazan, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Procurador: Dr. Adriano Antonio de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130300-21.2008.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): NEWTON TAVARES LUZ JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Bruno Gonçalves Ribeiro Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 125000-17.2009.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARLY DE ALMEIDA CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 123741-41.1997.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Advogado: Dr. Ana Paula Duarte, Agravado(s): ADRIANA ARAÚJO, Advogada: Dra. Anna Louise Johanna Mueller Feustel, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 114601-67.2007.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): JULIUS CEZAR DOS SANTOS



LOPES, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101531-62.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Agravado(s): EVERTON DE OLIVEIRA GARCIA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101254-77.2018.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARLOS JORGE DE ABREU, Advogado: Dr. Michael Roriz de Farias, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Luiz da Silva Mendes, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100750-08.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MAURO ROBERTO MAIA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100559-53.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100442-02.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogada: Dra. Natália Ichaso Rodrigues, Agravado(s): JUACIARA LUIZA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100397-69.2021.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO NUNES BELO, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Vitor Leandro de Oliveira, Advogada: Dra. Isabella Cordeiro da Costa, Advogada: Dra. Stevia Julia Angelin Medeiros, Agravado(s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cid de Camargo Junior, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100011-39.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): WALTER GONCALVES DE MORAES JUNIOR, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Janaína Coelho Mota Santiago, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator:

Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99500-63.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 94600-37.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82800-55.2005.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): ADRIANA DE BRITO COTIAS, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): EDITORA RIO S.A., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Advogado: Dr. Maurício Coelho Loureiro, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, GAZETA MERCANTIL ASSINATURAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, GAZETA MERCANTIL S.A. - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, GAZETA MERCANTIL SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, INVESTNEWS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana do Vale Xavier de Almeida, MAITAI PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, POLI PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72600-86.2005.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): BRASILLOG COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, EDITORA RIO S.A., Advogado: Dr. Maurício Coelho Loureiro, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana do Vale Xavier de Almeida, SOLANGE SUELI DE SALES GUIMARAES, Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. Jofir Avalone Filho, patrono da parte SOLANGE SUELI DE SALES GUIMARAES, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal

Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 30300-36.2006.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Diego da Silva Carvalho, SEBASTIAO MACEDO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Advogado: Dr. João Manoel Souza Sandoval, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21019-40.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): EDIO AFONSO RAUBER, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21018-20.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTRAS, Advogada: Dra. Joara Christina B. Mucelin Trois, SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.800,00 - dois mil e oitocentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (56.000,00 - cinquenta e seis mil reais), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 20777-32.2017.5.04.0791 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): NAIRO MANTEZE, Advogado: Dr. Adriana Marqueze Dondoni, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20688-54.2016.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20675-07.2018.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): VINICIUS DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em agravo de instrumento em recurso de revista, quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "nulidade por cerceamento de defesa", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo em

recurso de revista, quanto aos temas "honorários advocatícios sucumbenciais e honorários periciais" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar o provimento do recurso de revista da reclamada, afastando a condenação do reclamante nos honorários periciais e para determinar que a condenação aos honorários sucumbenciais permaneça sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: Ag-AIRR - 20526-97.2015.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Agravado(s): CLEITON DA ROSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20402-97.2017.5.04.0381 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): ATILA CALÇADOS LTDA - ME, BORRACHAS CV EIRELI, Advogada: Dra. Neusa Sturmer, Advogada: Dra. Patricia Sturmer Lorenzoni, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Advogado: Dr. Caroline de Oliveira, CRYSTAL SCHOES U ASSESSORIA E LANÇAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Sidney Selbach Gressler, Advogado: Dr. Rômulo César Silva, DALTI OTERO PIAS, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Advogado: Dr. Derli da Silveira, DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. Flávia Regina Pereira Mendes, GSA CALÇADOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, INVOICE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Noll, MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Advogado: Dr. Rodolfo Assis Bordinhao, Advogada: Dra. Franciele Ledur, SELLECTO CALÇADOS EIRELI, TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, VULCA SHOES CALÇADOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20292-51.2021.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Rochelle Milani, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Lawrence Elismar Lopes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20115-10.2021.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): VALDOIR PEDROSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristian Eduardo da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18000-92.2005.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DEMETRIO ATAIDE LISBOA E

OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16642-84.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Tiago Vale de Almeida, Agravado(s): KAWANNY ABRANTE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kassyo Jose Costa Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 16535-40.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Agravado(s): WANNY CRISTINA SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Sousa de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12510-48.2015.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): GILBERTO MARCOS COELHO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12204-02.2017.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS MARIANO, Advogado: Dr. Allan Edison Moreno Fonseca, Advogado: Dr. Yuri Vontobel Fonseca, Advogada: Dra. Aline Vontobel Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Agravado(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Advogado: Dr. Aline Dayane de Carvalho Souza Garcia, Advogado: Dr. Raisa Conesque, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Ivan Vontobel Fonseca, patrono da parte FRANCISCO CARLOS MARIANO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 11581-96.2016.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): CILEIA MARIA DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Monia Loesch de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11407-83.2016.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Eduardo Delega, Agravado(s): CARLOS ALBERTO REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Jonathas Rossi Baptista, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11326-92.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAULO JORGE RIBEIRO DE FARIA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11244-23.2016.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Regiane Olimpio Fialho, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Mikelly Julie

Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, ADRIANO PIRES DE SOUZA, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, ALEXANDRO WERLE, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, FERNANDO CAETANO DE SOUSA, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, GUSTAVO MARTINS, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, HUGO MAURICIO BARROSO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, MARCIO MARCELINO GOMES, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, NAHIME BARROS NACAXE, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, RAFTON DO CARMO RIBEIRO, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, SUELLY CARDOSO DUARTE VAZ, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11241-72.2014.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): DIOLINDA DA CONCEICAO MAIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11228-79.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): LUCAS FERNANDO MARIA, Advogado: Dr. Jefferson Feres Assis, UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11211-85.2020.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Agravado(s): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11122-53.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): EAD PIRACICABA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Fabiola de Oliveira Neves, Agravado(s): ADRIANA MATAVELLI - EIRELI - ME, ANSELMO CARLOS BRANDAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Tadeu Veloso Miranda Curtinhas, COLEGIO DO PORTO PIRACICABA LTDA - ME (MASSA FALIDA), Advogada: Dra. Dirlene Cristina Moyses Justino, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, ORLANDO RIBAS LOBOS FERNANDEZ, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11042-14.2018.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): KAREN REGINA FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.010,79 (dois mil, dez reais e setenta e nove centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$

201.079,10), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10885-58.2014.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10849-90.2014.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Raquel de Rezende Tonassi, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): RENATO MENDONCA, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10830-75.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): NATAN BICHUSKY ROSICA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10741-46.2020.5.03.0081 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Agravado(s): KENIA ALVES GOMES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10678-59.2021.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Victor Anderson Miranda de Souza, Agravado(s): TADEU SAINT CLAIR CARDOSO BATISTA, Advogado: Dr. Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10537-51.2018.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL EDIFICACOES MOBILIARIO E MONTAGENS INDUSTRIAS DO ALTO PARAOPEBA, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, MONTPLAM CONSTRUÇÕES S/A, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10534-08.2020.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DIOGENES HOFFMAN ARMOND, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "ALUGUEL DE VEÍCULO. CONTRATO DE LOCAÇÃO" para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 10522-76.2021.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): RAFAEL AGUIAR DE OLIVEIRA,

Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Diego Raphael Santos Correa, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Advogado: Dr. Adryelly Regina Luiza Moura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10372-05.2018.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSIMAR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Tilkian, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10346-67.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): PAULO ROBERTO MARQUES, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10277-98.2021.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, RAQUEL ARAUJO, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10242-24.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): EDNA ANTONIA SALDANHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10221-09.2020.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): ADILSON PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Otavio Moreira Silva Ribeiro, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10164-97.2021.5.03.0157 da 3ª Região**, Agravante(s): RODRIGO CORREA, Advogado: Dr. Afonso Celso Praes Junior, Advogado: Dr. Camila Assuncao Praes, Agravado(s): MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, Advogado: Dr. Daniel Ricardo Davi Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação trabalhista, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame da pretensão formulada, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10115-85.2017.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Batista de Abreu, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): RENATO FERREIRA GIL, Advogado: Dr. Stella Maris da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10035-33.2021.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA DE FATIMA ROSA



PEREIRA, Advogado: Dr. Sanzer Caldas Moutinho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Alves Lopes, Advogada: Dra. Camila Zanetti Murad Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1853-07.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Blanc, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV E OUTRO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1690-34.2011.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COOPERATIVA LATICINIOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, SIND TREB IND DE AFTMCCAMBGLPFS E ATIV AFINS DE SJC, JAC, CJ, ML, SBS, SB, P, U, C, SS, IB E GUAR., Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Deborah Cavalcante Duarte da Costa, Advogado: Dr. Cecília Costa de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1598-10.2015.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Agravado(s): MAURICIO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1598-44.2011.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ARUAJAR CASTANHEIRAS REIS E OUTROS, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1589-60.2017.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): FABIO LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1584-76.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR SANTOS MERCES, Advogado: Dr. Renato Machado de Araújo, Agravado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. Camilla Bastos de Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. Renato Machado de Araújo, patrono da parte PAULO CESAR SANTOS MERCES, teve sua participação na presente sessão virtual

registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1577-24.2011.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSE BATISTA VIANA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1441-09.2020.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): CONDUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): LEANDRO FARIAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Flores Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1189-75.2019.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade, Advogado: Dr. Ana Luisa Nascimento Dantas, Advogado: Dr. Rafaela Mariana de Souza Fonseca, Agravado(s): CARLOS CESAR RODRIGUES RAMOS, Advogada: Dra. Cristina Oliveira de Alencar, Advogado: Dr. Raquel Sainati Gharibian Bernardes, MECANICA SAO CRISTOVAO SERVICOS ELETRONICOS LTDA, Advogado: Dr. Washington Luis Bandeira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1052-88.2020.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): EXPEDITO CLARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Betina de Souza Damasio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 928-71.2012.5.01.0035 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): SIMONE RIBEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 908-89.2018.5.14.0041 da 14ª Região**, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS CASTOLDI BOARETO, Advogado: Dr. José Edilson da Silva, Advogado: Dr. Aline de Souza Lopes Geraldino, Advogado: Dr. Maria Gabriela de Assis Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Advogado: Dr. Mauro Paulo Galera Mari, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 875-44.2018.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): VALERIA CRISTINA AUGUSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Lopes Pereira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 859-02.2020.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Paulo Leandro Dieter, Advogado: Dr. Silvio Soares, Agravado(s): RENATO CARNEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes,

Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 820-38.2019.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 10.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 785-31.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MONTEC ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Marina Gomes Mattos Devides, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, QUITERIA MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 766-31.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): MARCO ANTONIO BOSIO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 747-97.2019.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Agravado(s): RODRIGO ROSARIO DANTAS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Regina Coeli Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, Advogado: Dr. André Vargas Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 745-72.2019.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JOSE WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 722-22.2020.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): GEISA APARECIDA LIMAS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogado: Dr. Pedro Abdon Lemos Pinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita. **Processo: Ag-RRAg - 709-85.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Correia Filho, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, NEUZA DE SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 693-**

**49.2021.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): FLAVIO FERNANDO DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 680-48.2017.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): REBUCCI REBUCCI MECANICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): ALLEN FRANQLIN DAS VIRGENS SANTOS, Advogado: Dr. Jessimar Silva Alves, BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 641-69.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Advogado: Dr. Nicole Galvao Pedreira, Advogada: Dra. Ana Caroline Souza dos Santos, Agravado(s): ANGELO JOSE SIQUEIRA BOUDOUX, Advogada: Dra. Ivaneide Dias da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 618-86.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): MARGARETE CASTRO PINHEIRO, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Agravado(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 601-25.2013.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANA PISANI PORTO, Advogada: Dra. Thais Parizzi Veloso, Agravante(s) e Agravado (s): MAURO PINTO DOS REIS, Advogado: Dr. Tiago Duarte da Conceição, Advogado: Dr. Isabela Moura Juliano, RAQUEL FARAH FERREIRA GUICARDI, Advogada: Dra. Luciana Takito Tortima, Agravado(s): AFIRA VIANNA RIPPER, ANA APARECIDA SOARES NUNES, Advogada: Dra. Ana Ísola Marangoni Pousa, ANA PAULA SAITO, Advogado: Dr. Tiago Fernando Pelá, ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVA, ASSOCIACAO DE FAMILIAS PARA O DESENVOLVIMENNTO HUMANO-AFAM, CLAUDIO BARROS RUGGERI, Advogado: Dr. Nelson Primo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Casanova Campos, COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, DANIEL BRANDAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Fernando Pelá, HAIDEE MORAIS DE OLIVEIRA, JEAN PAUL RAOUL MARIE GAYET, JOSE ELLIS RIPPER FILHO, JOSE MARIO MARTINEZ PEREZ, Advogado: Dr. Adriano Machado Figueiredo, LUCIANO COLELLA, Advogado: Dr. Tiago Fernando Pelá, LUIZ ANTONIO KANNEBLEY BITTENCOURT, Advogado: Dr. Flávio Luiz Trentin Longuin, MARIDELIA GASBARRO RIBEIRO, RUTH BOLZAN MEZLEVECKAS, Advogado: Dr. Mariana Goncalves Gomes, SANDRO PATRIOTA BASSIQUETTE, SUSAN CAROL BUENO MIESSLER CARVALHO, SUZANA MARIA DOS SANTOS GOMES, TANIA MARIA COELHO DE FREITAS, THAIS DANTAS HORITA, Advogado: Dr. Lauro Augusto Pereira Miguel, VALERIA COMITRE E OUTRA, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 598-44.2019.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): JMT SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival

Dantas Barreto, FABIO GOMES TERTO, Advogado: Dr. João Bruno Leite Paiva, Advogado: Dr. Mariana Rocha Leite, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 583-82.2016.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Agravado(s): CARPELO S/A, Advogado: Dr. Elcio Morais de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Advogado: Dr. Isaura Mercia Monteiro Regis, MARCOS DOS SANTOS AMORIM, Advogado: Dr. Joellington Santos Sandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 568-86.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GENILTON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 563-13.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luis Porto, Agravado(s): JANILSON XAVIER DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 558-49.2020.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Agravado(s): CELSO MORETTI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Bunese Dalsenter, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 557-25.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Krischke Júnior, Agravado(s): ALDENIR HOLANDA DE FARIAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Marília Cavalcante França Lima, Advogado: Dr. Lilian Gabriele de Freitas Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.706,25 - três mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 74.125,14), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 551-74.2021.5.08.0105 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Larissa da Costa Gonçalves, JOSE RODRIGUES DO CARMO FILHO, Advogada: Dra. Winnie de Fátima Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 420-87.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s):

AMANDA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 300,74 - trezentos reais e setenta e quatro centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 6.014,71), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 293-81.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): ADMAR SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, REDECARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 254-25.2019.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): EDUARDO ALFAYA MALAQUIAS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ALPEK POLYESTER PERNAMBUCO S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Felipe Viana Fragoso de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$1.310,51 - mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$131.051,23), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 251-87.2017.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, LUCIANA GLAUCE MELLO DE BRITTO, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 198-34.2017.5.14.0161 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): ALTEMAR TERING DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Advogada: Dra. Teresa Cristina Aranha de Brito, Advogada: Dra. Marcia Yumi Mitsutake, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179-21.2018.5.08.0109 da 8ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Rafaella Freire Borges, Advogado: Dr. Adriana Lucia Gualberto Bernardes, Agravado(s): KELZILENE C. C. DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Juliana Figueiredo de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Escher, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 400,00 - quatrocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 40.000,00 - quarenta mil reais), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 150-93.2021.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): RUBEM SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Dantas Vaz Ferreira, Advogada: Dra. Aline Crizel Vaz Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, MB

SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, QUALITY TELECOM SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 149-61.2021.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ PAULO TRIDAPALLI, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 145-62.2018.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s): DESTILARIA AMERICANA S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Jose Luiz Nunes da Silva, Agravado(s): JOSE ABILIO BAGGIO, Advogado: Dr. Rogério Alessandre de Oliveira Castro, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mariane Josviak, Procuradora: Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, SALVADOR BAGGIO NETO, Advogado: Dr. José Luiz Nunes da Silva, SYLVIO ROBERTO BAGGIO, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.000,00 - cinco mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 134-49.2021.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA VIACAO PIAUI LTDA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Agravado(s): SINDICATO TRAB EMPRESAS DE TRANSP ROD NO ESTADO DO PI, Advogado: Dr. Lia Raquel da Silva Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 118-53.2021.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Danielle Nunes Valle, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARTINS COSTA, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 94-88.2015.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): GABRIEL FELIPE BELACHE MACHADO (REPRESENTADO GRACIANA BELACHE) E OUTRA, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Agravado(s): ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 65-11.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): EVALDO OTACILIO SILVA LEAL, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 63-69.2021.5.12.0021 da 12ª Região**, Agravante(s): A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): PILARTEK CONSTRUTORA LTDA, UEBERTON SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR**

- **100368-13.2020.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): MARCELO PASCOAL DA SILVA, Advogado: Dr. Willian da Silva João, Advogado: Dr. Rodrigo da Serra Cavalcanti, PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Hélio Henrique Bastos Machado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100121-36.2019.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Dra. Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, HERIVELTON DA SILVA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10749-91.2015.5.05.0291 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Embargado(a): EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 10410-39.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Embargante: DOMINGOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. - REPRESENTADA POR LUIZ VASCO ELIAS, MASSA FALIDA de ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. , Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10026-91.2015.5.03.0141 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Embargado(a): ELGE & CIA LTDA - EPP, ROQUE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eustáquio Azevedo Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 102084-49.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LEDSON FONSECA MORENO, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100999-77.2019.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): NELITA DE SOUZA PESSOA FILHA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Lacerda dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Lacerda dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 24231-25.2016.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s):



LUCIANO FERNANDES GOUVEIA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 21286-73.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): KETLIN CAROLINE QUADROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 20497-41.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogada: Dra. Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): ALINE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 20213-54.2015.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogada: Dra. Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): ISABEL CRISTINA PRADO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 20167-05.2015.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogada: Dra. Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): MARIA HELENA COVI DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 32.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser revertido em favor da Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 12302-02.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): ROBSON FERNANDO BANDEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11994-90.2014.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EDSON MARTINS DE ASSIS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 30.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.500,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de

lei. **Processo: Ag-AIRR - 11979-60.2015.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Igor Fragoso Rocha, Advogada: Dra. Gabriela Varoni Moscão, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser revertido em favor do Sindicato Autor, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11905-37.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): JOAO BATISTA SCHNEIDER, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11680-35.2016.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): THIAGO BARBOSA PERDIGAO, Advogada: Dra. Patrícia Vieira Alvarenga, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Advogado: Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Observação 2: o Dr. Marcello Prado Badaró, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-ARR - 11480-13.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SEBASTIAO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11467-08.2018.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CÉLIO PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 41.707,93), o que perfaz o montante de R\$834,15 (oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11421-72.2021.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): JONAS FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Edimir da Piedade Teles, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o

valor dado à causa (R\$ 19.394,56), o que perfaz o montante de R\$ 387,89 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11217-43.2020.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): JONEI ANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. Daniele Aparecida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$17.668,70), o que perfaz o montante de R\$ 883,43 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11202-38.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): RONY SILVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): TRAXTERRA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Rosa Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11142-88.2015.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MAYCK DYECS SOUZA, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11066-15.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): IVANILCE DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10974-28.2018.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): JULIANO CORREA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): NOVA ALIANCA CENTRO ESTETICO AUTOMOTIVO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 10481-24.2015.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO RURAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ARNALDO MIRANDA VIANA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser revertido em favor do Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10260-72.2017.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Agravado(s): JOSE IVAN ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Helder Jacob Pimentel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10183-66.2020.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise

Carolina Muniz Rebello, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5539-16.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 3048-70.2013.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): JOSE LUIZ MACHADO HENRIQUE, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1618-89.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): KARIN JAQUELINE CORDEIRO VELOSO, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): DTC TRADING EIRELI, Advogado: Dr. Vanessa Franco da Costa, EAD SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Denise Fabiane Monteiro Valentini, LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Viégas Georg, PINHAIS BRINQUEDOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Altamiro Alves dos Santos, RI HAPPY BRINQUEDOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1085-84.2016.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Advogado: Dr. Cesar de Souza Bastos, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): TASSIA CAMILA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 712-63.2021.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): ANTONIO MARCIO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 682-24.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCELO VILAÇA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 527-94.2021.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): PABLO ALAN ALVES BENTO, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 495-40.2017.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): LORENA DE JESUS CUNHA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt Henrique Passos Tavares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio

Ricardo Pires Santana, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 455-88.2022.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): GERSON FELIX DE PAULA JUNIOR, Advogado: Dr. Filipe de Abreu Tenório, TRATTO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Carlos Átila Pierre de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 331-60.2021.5.06.0193 da 6ª Região**, Agravante(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Agravado(s): ABIC ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, AMARO ADRIANO SOARES BAUTAZAR, Advogado: Dr. Rodrigo Cezar da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Raiza Raphaela Cavalcanti de Almeida, KBG TERMINAIS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, KOMBOOGIE BRASIL LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, TRC TERMINAL RETROPORTUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Delmiro Borges Cabral, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Anny Kataryne Correia Alves, Advogado: Dr. Marcos Antonio Almeida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 88.919,25), o que perfaz o montante de R\$ 4.445,96, a ser revertido em favor da parte Agravada/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 247-67.2020.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): EDILSON DE FRANCA VARELA, Advogado: Dr. Pedro Ramon Jose Bernardino, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 95-97.2020.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS CARVALHO BARBOSA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 19-79.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires,

Agravado(s): MANOEL PURIFICACAO VALVERDE DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranagua, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 346-45.2022.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): ALVES & BORGES LTDA, Advogado: Dr. Thercio Cavalcante Guimarães, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Valduga, Advogado: Dr. Graciele Gouveia Santiago Lage Magalhaes, Agravado(s): THALES ALVES MOTA, Advogado: Dr. Randerson Carlos Ferreira de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**BRENO MEDEIROS**  
Presidente da Quinta Turma

**ALEX DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário da Quinta Turma